



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 059/97

Regulamenta a expedição de Certidões Negativas pelo sistema informatizado.

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de informatização, simplificação e desburocratização de procedimentos administrativos,

DECRETA:

Art. 1.º - A partir de 28 de abril de 1997, a expedição de Certidões Negativas de débitos com a Fazenda Municipal, será por meio de processo informatizado, conforme modelo aprovado pela Secretaria de Fazenda.

Art. 2.º - A certidão será expedida mediante solicitação do interessado, verbal ou escrita, e terá validade de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Na solicitação verbal, será exigida a identificação do solicitante, que constará do arquivo:

- a - Quando imóvel, o número da inscrição cadastral;
- b - Quando sobre a atividade de empresa ou profissional autônomo,

o número do Cadastro Municipal do Contribuinte - CMC;

c - A finalidade da Certidão.

Art. 4.º - Certidão negativa genérica, referente a imóveis e atividades de pessoas físicas ou jurídicas, deverá ser solicitada através de requerimento, para fins de completa-busca e levantamento.

Art. 5.º - No caso de Certidão Negativa de empresa ou pessoa física, sujeita ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo regime de autolancamento ou de estimativa, a Seção de Fiscalização Tributária ficará responsável pelo controle da certidão, através de acesso ao sistema, para fins de fiscalização, comprovação e homologação do ISS.

Art. 6.º - As Certidões Negativas serão numeradas sequencialmente, sendo dispensados carimbos e assinaturas, quando expedidas por processo informatizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

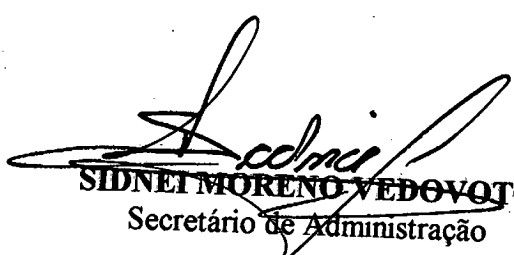
ESTADO DO PARANÁ

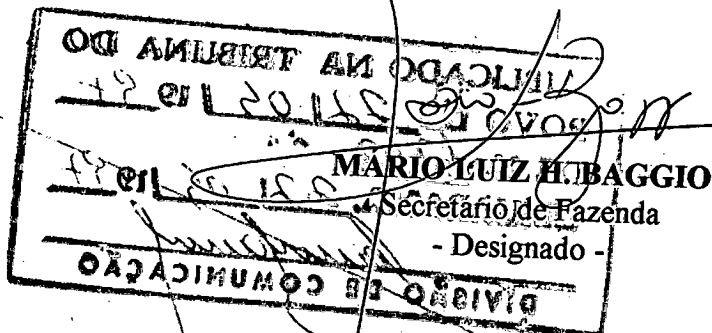


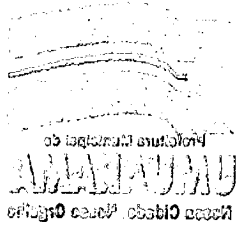
Art. 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 1997.


ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração





1 - 10 de Maio - Anuário
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ

1 - 10 de Maio

Art. 7.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 1997

[Handwritten signature]
ANTONIO FERNANDO ZAVACA
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
SÔNIA MORENO VERGATO
Secretária de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 22/05/1997
DECRETO N.º 17.027
UMUARAMA, 22/05/1997
- Designado -
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO